



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 294

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ROSANA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	4
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 294

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE ROSANA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.183/2020, DE 17/07/2020.

Cria Comissão Municipal de Acompanhamento do estado de calamidade decorrente da pandemia de COVID-19 para articulação de ações de retorno às aulas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão temporária com os membros designados por este Decreto, com o objetivo de acompanhar o estado de calamidade decorrente da pandemia de COVID-19 para articular ações voltadas ao retorno às aulas presenciais.

Art. 2º - A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Luciana Rodrigues de Lima

CPF: 138.180.328-82

Marilza Prachedes Nupomuceno

CPF: 121.180.598-09

Andréia Monteiro Ramos Sanches

CPF: 126.676.388-08

Elaine da Rosa Nunes Camargo

CPF: 088.487.798-16

II. Representante da Secretaria Administração:

Elisa Carla Bosquê

CPF: 219.876.848-85

III. Representantes da Secretaria de Saúde:

Claudair Garcia dos Reis

CPF: 047.233.248-10

IV. Representante da Secretaria de Inclusão Social:

Elizangela Barbosa

CPF: 269.137.968-03

V. Representante do Comitê Temporário de Enfrentamento à COVID-19:

Patrícia Batista Fontes Pereira

CPF: 038.769.279-78

VI. Representante da Procuradoria do Município:

Luis Gustavo Dias Flauzino

CPF 395.863.778-73

VII. Representante dos Profissionais e trabalhadores da Educação:

Silmara Gonçalves da Silva

CPF: 307.587.968-11

VIII. Representando do Conselho Municipal de Educação:

Vânia Lúcia Carvalho Cunha

CPF: 647.969.229-20

IX. Representando do Conselho de Alimentação Escolar:

Ubirajara Marques

CPF: 260.826.988-51

X. Representante de Pai / Responsável:

Amauri Fernandes Reche

CPF: 623.446.259-68

XI. Representante das comissões Escolares:

Nilcéia Regina Barreto

CPF: 100.284.288-38

Terezinha Pereira da Silva

CPF: 655.659.209-82

XII. Representante do Conselho Tutelar:

Zelita dos Santos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 294

Página 3 de 5

CPF 120.925.658-42

Art. 3º - Competirá à Comissão instituída por este Decreto acompanhar as iniciativas locais de enfrentamento à COVID-19 e, a partir delas, avaliar a possibilidade de retorno das aulas presenciais.

P. único. Para cumprir a finalidade de que trata o caput deste artigo, a Comissão observará os critérios de segurança e prevenção fixados no Plano Estadual de Retorno da Educação.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação designará Comissões locais nas Unidades Escolares para acompanhamento e fiscalização do retorno às aulas de acordo com o Plano Estadual de Retorno da Educação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2020.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

Secretária de Administração

DECRETO N.º 3.184/2020, DE 22/07/2020.

Decreta Luto Oficial nas repartições públicas municipais de Rosana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

CONSIDERANDO o falecimento na data de ontem dia 21/07/2020 do Sr. LUIZ ALBERTO NADALETO;

CONSIDERANDO que o Sr. LUIZ ALBERTO NADALETO, foi morador de longa data no Distrito de Primavera – Município de Rosana, bem como, foi Presidente e Conselheiro da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens à aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da cidade de Rosana.

D E C R E T A:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Rosana, de 03 (três) dias a contar desta data, 22 de julho de 2020, em HOMENAGEM ao Sr. LUIZ ALBERTO NADALETO e a todos os seus familiares.

Art. 2º Fica determinado que as repartições públicas do Município deverão hastear as bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município a meio mastro no período de Luto Oficial acima referido.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2020.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

ELISA CARLA BOSQUÊ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020 Processo nº 1304/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 039/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de material elétrico (de F-V), para atender diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 294

Página 4 de 5

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 1304/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 039/2020, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s):
- MG PRODUTOS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, conforme segue: item 122 - R\$ 173,00; item 123 - R\$ 173,00; item 124 - R\$ 243,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 22/07/2020.

Silvio Gabriel - Prefeito.

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 1500/2020 - Pregão (Presencial) nº 050/2020.

Objeto: registro de preços para aquisição de massa asfáltica (concreto betuminoso) usinado a quente e emulsão asfáltica catiônica RR-2C, com retirada no local, de forma parcelada e emulsão asfáltica catiônica RL-1C bem como recompositor de pista usinado e quente CAP 50-70, com entrega parcelada, para atender os serviços de reparo asfáltico e tapa buracos, pelo período de até 12 meses, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade Pregão (Presencial) nº 050/2020, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às 08:00 horas do dia 05/08/2020. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na

Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax (18) 3288-8213 ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone (18) 3288-8210, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília). Publique-se. Rosana, 22 de julho de 2020. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1469/2020 - Pregão (Presencial) nº 046/2020.

Objeto: contratação de empresa prestadora de acesso à internet via fibra óptica e via rádio para atender os diversos setores da municipalidade, com fornecimento de equipamentos em comodato e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Anexo I.

SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO proferido em 22/07/2020 referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s):
- MEGA REDES TELECOM LTDA, no(s) lote(s) 01 a 03, com o valor total de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 23 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 294

Página 5 de 5

horas (Brasília), para assinatura do Contrato, nos termos do item 10.1 e subsequentes do Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Termo. Publique-se. Rosana, 22 de julho de 2020. Silvio Gabriel - Prefeito.

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA E COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Processo: Dispensa de Licitação nº 005/2020 – Chamamento Público nº 002/2020.

Objeto: seleção de empresa privada ou Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Acordo de Cooperação que tenha por objeto a Coleta Seletiva, Armazenamento, Transporte e Destinação de Resíduos Recicláveis não Contaminados.

Parceiros: Município de Rosana e Maria A. da Silva Reciclagem.

Da vigência: o prazo de validade deste termo de parceria e colaboração será 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura até 21 de julho de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Data da assinatura: 22/07/2020.

Silvio Gabriel – Prefeito.